Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano VI | Edição nº 1227

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Outros atos oficiais 5
Licitações e Contratos 12
Revogação / Anulação 12

Poder Legislativo 13
Licitações e Contratos 13
Ato de Autorização de Contratação Direta 13
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 14
Audiência Pública 14

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

DECRETO N° 6.964, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre: Nomeação de funcionários que especifica.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Lei Municipal nº 2.438, de 06/01/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o que dispõe a Emenda a Lei Orgânica nº 009/12/15;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia, a vista de habilitação em concurso público, as pessoas abaixo descritas, para o cargo de provimento efetivo a saber:

CARGO: SERVIÇOS GERAIS.

ORD.	NOME	Nº DE INSC.	Nº R.G
60º	LUZIA PAVANI	567814	[redacted]
61º	LUCILENE STOPA	565050	[redacted]

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 1º de junho de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI [redacted]
Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVAN[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVAN[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

RASTZ/rastz-07h31min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

DECRETO Nº 6.965, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre: Nomeia a Sr.ª Andressa Vasconcelos Garcia para prover em Comissão o cargo de Gestor da Unidade de Especialidades em Saúde.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 04, de 08/09/2025 e Emenda à Lei Orgânica do Município nº 009/12/15;

DECRETA:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª Andressa Vasconcelos Garcia, portadora da Cédula de Identidade nº [redacted], para prover em Comissão o cargo de Gestor da Unidade de Especialidades em Saúde, Padrão "13".

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 1º de junho de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

RASTZ/rastz-08h13min

Outros atos oficiais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA–CIPP
CNPJ: 18.511.710/0001-41
Rodovia Assis Chateaubriand Km 487 –Pirapozinho-SP.-CEP:19.200-000

CONTRATO DE RATEIO 12/2026

EXERCÍCIO 2026

CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA-CIPP E O MUNICÍPIO DE NARANDIBA.

O Consórcio Intermunicipal do Pontal do Paranapanema-CIPP, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.511.710/0001-41, com sede na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 487, na cidade de Pirapozinho-SP., CEP 19.200-000, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Danillo Carvalho dos Santos e o município de Narandiba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.857.027/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Danillo Carvalho dos Santos, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal 11.107/2005 e pelo Decreto Regulador nº6.017/2007, bem como pelo demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas seguintes:

1. Do Objeto

O presente contrato tem por objetivo viabilizar o repasse dos recursos financeiros necessários à realização das despesas referentes a locação de maquinário como pá carregadeira e veículo tipo caminhão caçamba para serviço de terraplenagem e limpeza publica em diversos logradouros no municipio de Narandiba, durante os meses de maio e parte do mês de junho do corrente ano.

1.1 É vedado ao Consórcio, utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária sefaz com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato representa o recurso financeiro a ser repassado ao CIPP para custeio e realização das atividades demandadas pelo ente consorciado acima descrito.

3. DO VALOR DO CONTRATO – O valor global deste Contrato de Rateio fica no montante de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA–CIPP
CNPJ: 18.511.710/0001-41
Rodovia Assis Chateaubriand Km 487 –Pirapozinho-SP.-CEP:19.200-000

3.1 DA FORMA DE PAGAMENTO – Será repassado parcela única no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), com crédito junto ao Banco do Brasil S.A., agência 2455-4, conta-corrente nº 18.723-2 com prazo inicial a partir da data da assinatura deste e até 31/12/2026.

3.2 DOS VENCIMENTOS – Os repasses indicados na sub-cláusula anterior deverão ser pagos dentro do mês a que se referir.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, obrigando-se, este, a informar referida dotação para arquivo e controle do **CIPP**, através de encaminhamento de ofício.

4.1 Conforme previsão legal constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de1992, celebrarmos contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

4.2 O município consorciado poderá ser excluído do **CIPP**, após previa suspensão, caso deixe de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato.

5. DA VIGÊNCIA– o presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar, iniciando a partir da data da assinatura e até 31 de dezembro de 2026. O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

6. DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO – O município consorciado, através do Contrato de Consórcio Público, se compromete na manutenção do **CIPP**, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manutenção do equilíbrio financeiro do **CIPP**.

6.1 Casos excepcionais poderão ser apreciadose decididos pelo Conselho de Prefeitos/Assembléia Geral, inclusive quanto aos pagamentos aqui firmados.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº 11.107/2005, do seu Decreto Regulador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA–CIPP
CNPJ: 18.511.710/0001-41
Rodovia Assis Chateaubriand Km 487 –Pirapozinho-SP.-CEP:19.200-000

7.2 Conforme definição do Objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos para manutenção das despesas fixas do Consórcio.

8. DO FORO – Para a solução de eventual litígio, fica eleito o Foro da Sede do Consórcio, na Comarcade Pirapozinho-SP, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os seus efeitos legais.

Pirapozinho-SP., 01 de maio de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVAN[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVAN[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
Presidente do Consórcio Intermunicipal
do Pontal do Paranapanema-CIPP

DANILLO CARVALHO DOS SANT[redacted]932806

Assinado de forma digital por DANILLO CARVALHO DOS SANTOS[redacted]
Dados: 2026.05.29 11:24:26 -03'00'

Danillo Carvalho dos Santos
Prefeitura Municipal de Narandiba
CNPJ/MF – 44.857.027/0001-70

Testemunha:

_____

Nome:Gerson Felício dos Santos Neto
RG.[redacted]

Nome:Luiz Augusto Fernandes da Silva
RG[redacted]

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA – CIPP
CNPJ: 18.511.710/0001-41
Rod Assis Chateaubriand Km 487 – Pirapozinho-SP.- CEP: 19.200-000

CONTRATO DE RATEIO - 13/2026

EXERCÍCIO 2026

CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA-CIPP E O MUNICÍPIO DE TARABAI.

O **Consórcio Intermunicipal do Pontal do Paranapanema-CIPP**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.511.710/0001-41, com sede na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 487, na cidade de Pirapozinho-SP., CEP 19200.000, neste ato representado pelo seu presidente Sr. **Lucas Padovan dos Santos Pavani** e o município de Tarabai, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.873.396/0001-57, neste ato representado por seu prefeito **Rubens Pinaffi Junior**, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal 11.107/2005 e pelo Decreto Regulador nº 6.017/2007, bem como pelo demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas seguintes:

1. Do Objeto

a) O presente contrato tem por objetivo o rateio dos recursos financeiros necessários à realização de serviços com roçadas e limpeza em parques e jardins do próprio municipal.

1.1 É vedado ao Consórcio, utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato representa o valor individual do município requerente para a utilização de serviços.

3. DO VALOR DO CONTRATO – o valor deste Contrato de Rateio fica no montante de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), a ser repassado da seguinte forma:

3.1 DA FORMA DE PAGAMENTO – Será repassado em uma única parcela, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), com crédito junto ao Banco do Brasil S.A., agência 2455-4, conta-corrente nº 18.723-2, com inicio de pagamento a partir da data deste contrato.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA – CIPP
CNPJ: 18.511.710/0001-41
Rod Assis Chateaubriand Km 487 – Pirapozinho-SP.- CEP: 19.200-000

3.2 DOS VENCIMENTOS – Os repasses indicados na sub-cláusula anterior deverão ser pagos até o último dia útil de cada mês a que se referir, podendo, dependendo da disponibilidade do ente, ser antecipado a qualquer dia por motivos de necessidades maiores do Consórcio. Tal antecipação ficará a cargo de cada ente consorciado.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, obrigando-se, este, a informar referida dotação para arquivo e controle do **CIPP**, através de encaminhamento de ofício.

4.1 Conforme previsão legal, constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

4.2 O município consorciado poderá ser excluído do **CIPP**, após previa suspensão, caso deixe de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato.

5. DA VIGÊNCIA – o presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar a partir da data deste e vai até 31 de dezembro. O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

6. DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO – O município consorciado, através do Contrato de Consórcio Público, se comprometeu na manutenção do **CIPP** em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manutenção do equilíbrio financeiro do **CIPP**.

6.1 Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pelo Conselho de Prefeitos/Assembléia Geral, inclusive quanto aos pagamentos aqui firmados.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº 11.107/2005, do seu Decreto Regulador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

7.2 – Conforme definição do Objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos para manutenção das despesas fixas co Consórcio.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA – CIPP
CNPJ: 18.511.710/0001-41
Rod Assis Chateaubriand Km 487 – Pirapozinho-SP.- CEP: 19.200-000

8. DO FORO – Para a solução de eventual litígio, fica eleito o Foro da Sede do Consórcio, Na Comarca de Pirapozinho-SP, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os seus efeitos legais.

Pirapozinho-SP., 01 de maio de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
Presidente do Consórcio Intermunicipal
do Pontal do Paranapanema-CIPP

RUBENS PINAFFI JUNIOR:36936635806

Assinado de forma digital por RUBENS PINAFFI JUNIOR[redacted]
Dados: 2026.05.29 13:07:34 -03'00'

Rubens Pinaffi Junior
Prefeitura Municipal de Tarabai
CNPJ/MF – 44.873.396/0001-57

Testemunha:

_____

Nome: Gérson Felício dos Santos Neto
RG: [redacted]SSP-SP

_____

Nome: Luiz Augusto Fernandes da Silva
RG[redacted]

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

Isabella Adélia de Oliveira Soares Krimmer, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, dando cumprimento à exigência convida no **art. 36, §5º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, CONVIDA** a população em geral, bem como todos os partidos políticos e as entidades existentes no município, para participarem da Audiência Pública que será realizada no dia **09 de junho de 2026, às 09:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal desta cidade.**

O objetivo desta audiência é apresentar a avaliação do cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Divisão Municipal de Saúde, referente ao **1º quadrimestre do exercício de 2026.**

gov.br Documento assinado digitalmente
ISABELLA ADELIA DE OLIVEIRA SOARES KRIMME
Data: 29/05/2026 14:20:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ISABELLA ADÉLIA DE OLIVEIRA SOARES KRIMMER
Secretária Municipal de Saúde

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PACIENTES, NO TRECHO PIRAPOZINHO/SP – PRESIDENTE PRUDENTE/SP – PIRAPOZINHO/SP, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP**, por intermédio da autoridade competente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como diante das razões de interesse público devidamente demonstradas nos autos do Processo Licitatório nº 57/2026, RESOLVE:

REVOGAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 11/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de transporte rodoviário intermunicipal de pacientes, no trecho Pirapozinho/SP – Presidente Prudente/SP – Pirapozinho/SP, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, cuja sessão pública encontrava-se designada para o dia 02 de junho de 2026.

A presente revogação decorre da necessidade de revisão e adequação do instrumento convocatório e demais elementos técnicos constantes no procedimento, conforme apontamentos constantes no parecer jurídico, visando assegurar a observância dos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, competitividade e segurança jurídica, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a Administração Pública pode revogar seus próprios atos por razões de interesse público superveniente, devidamente motivado, conforme previsão legal e entendimento consolidado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

Determino:

a) a publicação deste Termo de Revogação nos meios oficiais;

b) a ciência aos interessados, publicação ;

c) e o posterior arquivamento dos autos, sem prejuízo da abertura de novo procedimento licitatório devidamente adequado às necessidades da Administração Pública.

Pirapozinho, 29 de maio de 2026

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Prefeito

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Ato de Autorização de Contratação Direta

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO

CNPJ 46.425.948/0001-90

Rua Joaquim Divino Pantarotto, 241, Tel. (18) 3269-1555 - Pirapozinho-SP.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO Nº 058/2026

FUNDAMENTO: ARTIGO 75, INCISO III, "a", DA LEI FEDERAL Nº 14.1331/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LICITAÇÃO E CONTRATOS, TESOURARIA, PATRIMÔNIO; LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL (RH) E LOCAÇÃO SISTEMA CONTROLE INTERNO.

ODILO ANTONIO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, diante das manifestações técnicas, expedidas pela respectiva unidade administrativa no exercício das competências regulamentares que lhe é conferida, bem como da documentação carreada aos autos do PROCESSO Nº 058/2026, AUTORIZO a presente contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do inciso III,"a" do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, COM A EMPRESA **FIORILLI SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.704.233/0001-38, estabelecida na Av. Progresso, 65, Distrito Industrial Luiz Steque Rodrigues - CEP: 15.140-000, na cidade de Balsamo, Estado de São Paulo, que tem por objeto acima descrito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. AUTORIZO a despesa no valor total de R$ R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais), conforme recurso orçamentário com o compromisso a ser assumido informado pela Contabilidade. DETERMINO que seja dada publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Os interessados poderão obter informações pelo telefone (18) 3269-1555 ou e-mail: contabilidade@camarapirapozinho.sp.gov. br.

CM PIRAPOZINHO, 29 de maio de2026.

ODILO ANTONIO DA SILVA:[redacted] Assinado de forma digital por ODILO ANTONIO DA SILVA:[redacted] Dados: 2026.05.29 15:57:49 -03'00'

Odilo Antonio da Silva
Presidente

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CÂMARA DE PIRAPOZINHO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

"A importância da reabilitação para melhorar a qualidade de vida - atendimentos oferecidos pela

Rede de Reabilitação Lucy Montoro

08 Junho 2026

09H

Edifício "Vereador Vicente Pellim"
Plenário "Ver. Francisco Gomes de Andrade"

Ver. Odilo Antônio da Silva
Presidente

Ver. Claudinei Dinello
Autor



COMUNICADO

CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO, CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.
DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028



Vender **bebidas Alcoólicas e Cigarros** para menores de 18 anos é

CRIME

É PROIBIDO VENDER, SERVIR, FORNECER OU ENTREGAR BEBIDAS ALCOÓLICAS, INDEPENDENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS DE IDADE. (ART. 81, II e ART. 243 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA).

DISK DENÚNCIA

190 ou 100

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028

CONSELHO TUTELAR Pirapozinho-SP

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPOZINHO-SP